



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMAS/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **21 de junho de 2024 a 5 de julho de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **5 de julho de 2024**

Horário da abertura das propostas: **09h30min**

Horário da disputa: **10h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo e material permanente (mobiliários, ar-condicionado com instalação), que serão direcionados ao Programa Bolsa Família - CADÚNICO, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do

sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.33, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta final, após solicitado pelo pregoeiro e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada

em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos (2022/2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de

todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. **Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.Oipojuca@gmail.com.**

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e

aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O CONTRATO terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 83.690,99 (oitenta e três mil seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2-363

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2-363

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2-363

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, 20 de junho de 2024.

Anne Banja

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000 e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR LOTE COTADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO), QUE SERÃO DIRECIONADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-CADÚNICO**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP

LOTE I - MOBILIÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINAS - Longarina com 2 lugares com braços fixos; Acolchoada; preta. Assento: L47 x P46 cm; Encosto: L44 x A42 cm.	16 UNID.	R\$ 779,50	R\$ 12.472,00
2	BIRÔ EM L - Mesa para Escritório 2 Gavetas 135,8 x113 cm; em "L".	1 UNID.	R\$ 630,95	R\$ 630,95
3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - Cadeira Executiva Giratória Ergonômica com regulagem de Braço - Cor Preto; Material: Polipropileno; Dimensões do produto 58D x 58W x 93H centímetros; Peso do produto: 12 Quilogramas; Material da moldura: Aço carbono.	11 UNID.	R\$ 398,04	R\$ 4.378,44
4	BEBEDOURO - Bebedouro de Água de Coluna - Potência: 112 W, 220V, Água gelada e natural, com suporte p garrafão de 20L. Maior altura para copos: 13 cm.	2 UNID.	R\$ 682,66	R\$ 1.365,32
5	BAIAS DE ATENDIMENTO - Estação de atendimento simples inicial, confeccionada em madeira (mdp). Para atendimento ao público. com 1 furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, medindo 4,5 cm de raio.- Ponteiros tipo U com pé nivelador tipo octogonal de poliestireno, que permite a regulagem quando há desnível do piso.- Dimensões: 120 cm de altura x 100 cm de largura x 160 cm de profundidade.	6 UNID.	R\$ 423,34	R\$ 2.540,04
6	ESTANTE DE AÇO - Estante Aço Leve 5 Prateleiras Bipartida em aço de alta qualidade; pintura, em tinta eletrostática epóxi.	50 UNID.	R\$ 442,23	R\$ 22.111,50
7	ARMÁRIO DE COZINHA - Armários com prateleiras bem divididas para caber louças, utensílios e panelas, com 4 peças. 10 portas de abrir Puxadores em PS metalizado 1 gaveta com corredeira Telescópica TAMPO MDF FF.	1 UNID.	R\$ 1.199,93	R\$ 1.199,93
8	MESA DE JANTAR - Conjunto de Mesa com 6 Cadeiras em MDF.	1 UND.	R\$ 659,96	R\$ 659,96
9	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador de Coluna Desmontável com 40 cm, 6 Pás 50cm 3 Velocidades Oscilante, 220 v.	4 UND.	R\$ 216,54	R\$ 866,16
10	FRAGMENTADORA - Fragmentação: 150 folhas (automático) -	3 UNID	R\$ 3.417,54	R\$ 10.252,62

	220 v; Capacidade do cesto: 44 litros. Corrente: 1.2 A. Corte: Super corte em partículas. Formato: (L) 434mm x (A)617mm x (P)365mm. Fragmenta automaticamente: 150 folhas. Que Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão.			
11	PURIFICADOR DE AR - Purificador de Ar com Filtro de Carvão Ativado e LED UV para Alergias, Pólen, Animais de estimação, Odores, Fumaça, Pó, Preto, 220V.	2 UNID	R\$227,33	R\$ 454,66
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 56.931,58

LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIXEIRAS 12 L - Capacidade: 12 litros; Altura: 39,5 cm; Diâmetro: 25 cm; largura: 26 cm; altura: 28 cm; comprimento: 39 cm; diâmetro: 25 cm; peso: 1,88 kg.	15 UND	R\$ 19,56	R\$ 293,40
2	LIXEIRA 100 L - Lixeira Plástica 100 Litro, Preta, Com Tampa. Dimensões do produto: 53 x 53 x 68 cm; 3 Quilogramas.	5 UND	R\$ 170,18	R\$ 850,90
3	LIXEIRA DE BANHEIRO 20L - Lixeira com Pedal, cor: preta.	2 UND	R\$ 24,50	R\$ 49,00
4	LÂMPADAS DE LED - Lâmpada LED bulbo, branco neutro, 9W, Bivolt (100-240V), Base E27.	20 UND	R\$ 8,13	R\$ 162,60
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - Caixa de Arquivo Morto Gigante 36x13x25cm.	1000 UND	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 7.175,90

LOTE III - REFRIGERAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - Ar Condicionado - 36000 BTUS – 220V. Consumo Aproximado de Energia (kWh) 73,10 kWh Vazão de Ar (m³/h) 1.450 m³/h Eficiência Energética EER (W/W) 3,04 W/W Potência de Refrigeração 3.480W.	1	R\$ 7.948,94	R\$ 7.948,94
2	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - Ar Condicionado - 22000 BTUS - 220V. Dimensões Unidade Interna (LxAxP) (mm) 1030 x 325 x 250 Dimensões Unidade Externa (LxAxP) (mm) 870 x 655 x 320. Comprimento máximo 20 Peso Líquido Unidade Interna (kg) 17(37.5) Peso Líquido Unidade Externa (kg) 43 (94.79) Diâmetro da Tubulação Linha líquida (pol/mm) 6,35(1/4).	2	R\$ 4.294,79	R\$ 8.589,58
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 16.538,52

LOTE IV – INSTALAÇÃO DO AR-CONDICIONADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE	1	R\$ 1.313,45	R\$ 1.313,45

	36000 BTUS. OBS: Todo material, equipamento e demais despesas para instalação dos aparelhos será exclusivamente por conta da contratada. (Obs. As despesas com deslocamento serão por conta da contratada).			
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS. OBS: Todo material, equipamento e demais despesas para instalação dos aparelhos será exclusivamente por conta da contratada. (Obs. As despesas com deslocamento serão por conta da contratada).	2	R\$ 865,77	R\$ 1.731,54
VALOR TOTAL DO LOTE IV				R\$ 3.044,99
VALOR TOTAL DO PROCESSO				R\$ 83.690,99

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ___/FMAS/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

EMENTA: Estudo Técnico para contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo, material mobiliário, refrigeração e instalação do ar-condicionado a serem direcionados ao Programa Bolsa Família – CAD ÚNICO

I) INTRODUÇÃO

Este documento contempla a primeira etapa de planejamento com os devidos Estudos Social e Jurídico, com base no DFD – Documento de Formalização da Demanda e PLM – Pesquisa de Levantamento de Mercado com análise de custos (anexos); para aquisição de material de consumo, mobiliário, refrigeração e instalação do ar-condicionado a serem direcionados ao CAD ÚNICO - Programa Bolsa Família, o qual desempenha um papel crucial na redução da pobreza e na promoção da inclusão social no Brasil.

II) OBJETIVO

O objetivo do presente Estudo é compreender a necessidade e apontar a melhor solução no mercado a fim de supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

III) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (anexa) que precede a este Estudo Técnico, o qual fornece elementos que embasam a necessidade da substituição de mobiliário e equipamentos que se encontram danificados e/ou desgastados pelo uso, adquirir materiais de consumo, bem como a instalação e utilização de equipamento de refrigeração.

É necessário esclarecer que não são aprazíveis as condições do CAD ÚNICO – Programa Bolsa Família, segue em anexo fotografias que denotam a necessidade da aquisição de novos materiais. Observe que existem processos dispostos em locais indevidos, pode-se observar que não existem materiais de consumo, tampouco a sala de trabalho possui ar-condicionados que é um material extremamente importante para o labor diário dos profissionais que ali estão dispostos.

Insta esclarecer que o local de funcionamento do Cad Único desde dezembro de 2018 é a Rua Projetada, nº 174, Bairro Santo Cristo, Ipojuca/PE., conforme contrato e último termo aditivo que seguem em anexo, desse modo reforça-se o entendimento de que o desgaste natural pelo tempo foi o principal motivador dos desgastes dos parques materiais que lá porventura existam.

A aquisição dos materiais necessários proporciona conforto e funcionalidade aos espaços de atendimento do CAD ÚNICO - Programa Bolsa Família, pois tem um condão de propiciar um ambiente organizado e acolhedor para as famílias beneficiárias e os profissionais que prestam o atendimento.

O fornecimento de material de consumo, mobiliário e refrigeração adequados contribui para melhorar as condições de trabalho dos funcionários e proporciona um ambiente mais confortável e acolhedor para as famílias atendidas, resultando em uma experiência mais positiva para ambas as partes.

Ademais, considerando as variações climáticas em diferentes regiões do país, a instalação de sistemas de refrigeração, como ar-condicionado, é essencial para garantir o conforto térmico dos usuários e funcionários durante todo o ano.

É necessário esclarecer que não houve interrupções no funcionamento do Programa, diante da necessidade da continuidade do fluxo de trabalho a todo custo por se tratar de um programa dinâmico e urgente que não pode ser cessado abruptamente. Diante desse entendimento, possuir esses materiais que aqui se requisitam além de ofertar dignidade ao atendimento, otimiza o funcionamento das unidades do Programa Bolsa Família.

A aquisição de material de consumo, mobiliário, refrigeração e instalação de ar-condicionado para as unidades do Programa Bolsa Família é fundamental para garantir o adequado funcionamento e atendimento às famílias beneficiárias. Ao promover um ambiente de trabalho mais confortável e eficiente, esses recursos contribuem significativamente para o sucesso e a eficácia do programa, possibilitando a promoção da inclusão social e o combate à pobreza em todo o país

IV) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Quanto à previsão do Plano de Contratação Anual, exigência contida no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, registre-se que esta contratação se encontra em conformidade com o Cronograma de Atividades Anual planejada por esta pasta municipal.

V) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos e documentos necessários para viabilização desta contratação seguem anexo ao documento que formalizou a presente demanda. Cumpre registrar que demais requisitos poderão ser solicitados em documentos que sucedem a este Estudo.

VI) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue a estimativa das quantidades e valores de todos os itens cotados.

LOTE 01- MOBILIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LONGARINAS - Longarina com 2 lugares com braços fixos; Acolchoada; preta. Assento: L47 x P46 cm; Encosto: L44 x A42 cm;	16 UND	R\$ 779,50	R\$ 12.472,00
Biro Em L - Mesa para Escritório 2 Gavetas 135,8 x113 cm; em "L"	1 UND	R\$ 630,95	R\$ 630,95
CADEIRA SECRETÁRIA - GIRATÓRIA - Cadeira Executiva Giratória Ergonômica com regulagem de Braço - Cor Preto; Material: Polipropileno; Dimensões do produto 58D x 58W x 93H centímetros; Peso do produto: 12 Quilogramas; Material da moldura: Aço carbono.	11 UND	R\$ 398,04	R\$ 4.378,44
BEBEDOURO - Bebedouro de Água de Coluna - Potência: 112 W, 220V, Água gelada e natural, com suporte para garrafão de 20L. Maior altura para copos: 13 cm	2 UND	R\$ 682,66	R\$ 1.365,32
BAIAS DE ATENDIMENTO - Estação de atendimento simples inicial, confeccionada em madeira (mdp). Para atendimento ao público. com 1 furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, medindo 4,5 cm de raio. - Ponteiras tipo U com pé nivelador tipo	6 UND	R\$ 423,34	R\$ 2.540,04



PREFEITURA DO
IPOJUCA

octogonal de poliestireno, que permite a regulagem quando há desnível do piso. - Dimensões: 120 cm de altura x 100 cm de largura x 160 cm de profundidade			
FRAGMENTADORA - Fragmentação: 150 folhas (automático) - 220 v; Capacidade do cesto: 44 litros. Corrente: 1.2 A. Corte: Super corte em partículas. Formato: (L) 434mm x (A)617mm x (P)365mm. Fragmenta automaticamente: 150 folhas. Que Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão.	3 UND	R\$ 3.417,54	R\$ 10.252,62
ESTANTE DE AÇO - Estante Aço Leve 5 Prateleiras Bipartida em aço de alta qualidade; pintura, em tinta eletrostática epóxi.	50 UND	R\$ 442,23	R\$ 22.111,50
ARMÁRIO DE COZINHA - Armários com prateleiras bem divididas para caber louças, utensílios e panelas, com 4 peças. 10 portas de abrir Puxadores em PS metalizado 1 gaveta com corredeira Telescópica TAMPO MDP FF.	1 UND	R\$ 1.199,93	R\$ 1.199,93
MESA DE JANTAR - Conjunto de Mesa com 6 Cadeiras em MDF.	3 UND	R\$ 659,96	R\$ 659,96
VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador de Coluna Desmontável com 40 cm, 6 Pás 50cm 3 Velocidades Oscilante, 220 v.	4 UND	R\$ 216,54	R\$ 866,16
PURIFICADOR DE AR - Purificador de Ar com Filtro de Carvão Ativado e LED UV para Alergias, Pólen, Animais de estimação, Odores, Fumaça, Pó, Preto, 220V	2 UND	R\$ 227,33	R\$ 454,66
Valor Total R\$ 56.931,58			

LOTE 02- MATERIAL DE CONSUMO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LIXEIRAS 12 L - Capacidade: 12 litros; Altura: 39,5cm; Diâmetro: 25cm; largura: 26 cm; altura: 28 cm; comprimento: 39 cm; diâmetro: 25 cm; peso: 1,88 kg	15 UND	R\$ 19,56	R\$ 293,40
LIXEIRA 100 L - Lixeira Plástica 100 Litro, Preta, Com Tampa. Dimensões do produto: 53 x 53 x 68 cm; 3	5 UND	R\$ 170,18	R\$ 850,90

Quilogramas.			
LIXEIRA DE BANHEIRO - 20L - Lixeira com Pedal, cor: preta	2 UND	R\$ 24,50	R\$ 49,00
LÂMPADAS DE LED - Lâmpada LED bulbo, branco neutro, 9W, Bivolt (100-240V), Base E27	20 UND	R\$ 8,13	R\$ 162,60
CAIXA DE ARQUIVO - MORTO - Caixa De Arquivo Morto Gigante 36x13x25cm	1000 UND	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
Valor Total: R\$ 7.175,90			

LOTE 03 - REFRIGERAÇÃO			
AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - Ar Condicionado – 36000 BTUS - 220V consumo Aproximado de Energia (kWh) 73,10 kWh Vazão de Ar (m³/h) 1.450 m³/h Eficiência Energética EER (W/W) 3,04 W/W Potência de Refrigeração 3.480W	1 UND	R\$ 7.948,94	R\$ 7.948,94
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - Ar Condicionado - 22000 BTUS - 220V. Dimensões Unidade Interna (LxAxP) (mm) 1030 x 325 x 250 Dimensões Unidade Externa (LxAxP) (mm) 870 x 655 x 320. Comprimento máximo 20 Peso Líquido Unidade Interna (kg) 17(37.5) Peso Líquido Unidade Externa (kg) 43(94.79) Diâmetro da Tubulação Linha líquida (pol/mm) 6,35(1/4)	2 UND	R\$ 4.294,79	R\$ 8.589,58
Valor Total: R\$ 16.538,52			

LOTE 04 - INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO			
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS -SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS. OBS: todo material, equipamento e demais despesas para instalação dos aparelhos será exclusivamente por conta da contratada. (Obs. As despesas com deslocamento serão por conta da contratada)	1 UND	R\$ 1.313,45	R\$ 1.313,45
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	2 UND	R\$ 865,77	R\$ 865,77

SPLIT DE 22000 BTUS. OBS: todo material, equipamento e demais despesas para instalação dos aparelhos será exclusivamente por conta da contratada. (Obs. As despesas com deslocamento serão por conta da contratada.			
Valor Total: R\$ 3.044,99			
Valor Global: 83.690,99			

VII) LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 01: DA ONEROSIDADE À ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO/ DA POSSIBILIDADE DOS ITENS SEREM CONSIDERADOS DESERTOS

Trata-se da contratação de uma Empresa por meio da modalidade Pregão para aquisição de todos os serviços.

Entendemos que a natureza dos itens, em que pese a diversidade dos materiais solicitados não interessa à Administração Pública, pois condensa a aquisição em uma única empresa, haja vista tratar-se de uma demanda para aquisição de itens específicos.

Caso a Administração venha a optar pela modalidade de contratação única deve compreender que essa poderá tornar a contratação demasiadamente dispendiosa para a administração e pouco atrativa para as Empresas correndo o risco de resultar em um processo licitatório deserto.

Dessa forma, entende-se que por se fazer necessário adquirir bens e produtos de maneira econômica e inteligente à administração pública, deve-se evitar um novo resultado deserto do processo licitatório, a buscar um processo de contratação econômico e inteligente.

SOLUÇÃO 02: DA DISPENSA À LICITAÇÃO - ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021- / INADEQUAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Compreendemos que não seja recomendável a Contratação de empresa via dispensa de licitação em razão do valor em casos de republicação do edital de licitação. Aventamos que os quantitativos apontados na solicitação da republicação por mais que estejam insertos nos valores do artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021 não vincula a dispensa de licitação e faz necessária a realização de um novo pregão.

De regra, podemos observar o enquadramento nos quantitativos estabelecidos no Art. 75, II da Lei 14.133/21, mas, ao verificarmos a data do evento a ser realizado e entendendo que os procedimentos de dispensa de licitação são exceções à regra verificamos a desnecessidade de utilização do procedimento.

Ademais, em juízo de conveniência e oportunidade inerentes ao Gestor Público, entendemos que o procedimento de dispensa de licitação para atender as demandas solicitadas não é a melhor solução, uma vez que existe prazo suficiente para a deflagração de processo licitatório, ser o procedimento de dispensa exceção à regra do processo licitatório e, por fim, se conveniente e necessário realizar o devido processo licitatório.

Diante dos entendimentos acima apresentados seria ineficiente a administração pública dispensar a realização da licitação.

SOLUÇÃO 03: DA NECESSÁRIA DIVISÃO POR LOTES/ DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trata-se da contratação de uma Empresa por meio da modalidade Pregão para aquisição de todos os serviços.

Entendemos que a natureza dos itens, em que pese a diversidade dos materiais solicitados, interessa à Administração Pública, pois organiza a aquisição em diferentes empresas, haja vista tratar-se de uma demanda para aquisição de itens específicos os quais costumam ser ofertados de maneira diversa.

Caso a Administração venha a optar pela modalidade de contratação por lotes deve compreender que tal modalidade poderá tornar a contratação atrativa mediante a apresentação de melhor preço global. **Razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução para garantir a execução do projeto proposto considerando a proposta mais atrativa à administração.**

VIII) PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação, com base no levantamento de mercado e em comparação às outras contratações realizadas por esta pasta municipal, é de R\$ 83.699,99 (Oitenta e três mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), os quais se encontram nos parâmetros médios de contratação.

IX) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Caso a Administração venha a optar pela modalidade de contratação por lotes deve compreender que tal modalidade poderá tornar a contratação mais apazível. Ela se faz necessária para que haja uma maior disputa e, conseqüentemente, um resultado mais vantajoso. **Razão pela qual conclui-se que essa seria a melhor solução para garantir a execução do projeto proposto considerando a proposta mais atrativa à administração pública**

X) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a diversidade de serviços que devem ser locados e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada em lotes a fim de garantir a melhor precificação e execução em tempo hábil para a presente demanda.

XI) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Consideramos que a contratação de uma empresa por meio do pregão eletrônico, consiste na alternativa que condensa a maior economicidade, haja vista possibilitar que empresas interessadas possam apresentar suas propostas, garantindo, portanto, que a gestão pública tenha a possibilidade de contratar aquele que apresente o melhor custo-benefício.

XII) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, indicamos que a divisão em lotes para a contratação de empresas com capacidade de executar os serviços solicitados por meio da modalidade pregão é a que congrega a melhor alternativa para atender a demanda apresentada, observando os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Ipojuca, 20 de maio de 2024

JOAO VITO LEITE CORDEIRO

Assessor Jurídico - Mat. Nº 71289



De Acordo:

VÂNIA PIMENTEL

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de material de consumo e material permanente (mobiliários, ar-condicionado com instalação), que serão direcionados ao Programa Bolsa Família-CAD ÚNICO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Bolsa Família - CadÚnico, é direcionado para as pessoas/famílias que encontram-se em estado de vulnerabilidade, que por sua vez, permite aos cidadãos inscritos no CadÚnico acesso aos diversos programas sociais oferecidos pelo Governo Federal

2.2 O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso e serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família.

2.3 O Governo Federal por meio de um sistema informatizado, consolida os dados coletados no Cadastro Único. A partir desta ferramenta, o poder público pode formular e implementar políticas específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas.

2.4 Nosso polo do CadÚnico se localiza na Rua projetada 4, s/n, Centro, Ipojuca/PE e atende/recebe um relevante número de pessoas no dia a dia, prestando o serviço de atendimento, cadastramento e escuta, por isso surge a necessidade da aquisição dos Materiais que constam no Item 4 deste Termo, haja vista que se precisa de reposição dos Materiais que se encontram escassos, e de nova mobília, pois as que se encontram na sede estão deteriorados pelo uso excessivo e prologando, se fazendo imprescindível a compra aqui pretendida.

2.5 Ressaltamos que, se faz necessária a aquisição dos itens abaixo discriminados (materiais permanentes e materiais de consumo), visto que, o serviço revela deficiência a respeito desses itens, no que torna o exercício laboral dos servidores abstruso; a aquisição pretendida impactará positivamente tanto para os funcionários, quanto para os munícipes que são atendidos para que assim haja atendimento real e efetivo, provendo a fluidez, celeridade, conforto e bem-estar.

2.6 Prezando a saúde dos servidores que estão em constante contato com a exorbitante quantidade de documentos agrupados, em que causa a proliferação de fungos, morfos, ácaros e poeira, no que acarreta doenças crônicas e alergias, como: rinite, sinusite, asma e outros. Assim para resguardar e prevenir a saudabilidade dos funcionários, se faz necessária a aquisição dos Purificadores de Ares.

3. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

3.1. O Fracionamento por lotes agrupam serviços que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo.

Razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

3.2. Assim, considerando a diversidade de serviços que devem ser locados e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

4. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01- Mobiliários			
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LONGARINAS	Longarina com 2 lugares com braços fixos; Acolchoada; preta. Assento: L47 x P46 cm; Encosto: L44 x A42 cm;	16 UNID.
2	BIRÔ EM L	Mesa para Escritório 2 Gavetas 135,8 x113 cm; em "L"	1 UNID.

3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	Cadeira Executiva Giratória Ergonômica com regulagem de Braço - Cor Preto; Material: Polipropileno; Dimensões do produto 58D x 58W x 93H centímetros; Peso do produto: 12 Quilogramas; Material da moldura: Aço carbono	11 UNID.
4	BEBEDOURO	Bebedouro de Água de Coluna - Potência: 112 W, 220V, Água gelada e natural, com suporte p garrafão de 20L. Maior altura para copos: 13 cm	2 UNID.
5	BAIAS DE ATENDIMENTO	Estação de atendimento simples inicial, confeccionada em madeira (mdp). Para atendimento ao público. com 1 furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, medindo 4,5 cm de raio. - Ponteiras tipo U com pé nivelador tipo octogonal de poliestireno, que permite a regulagem quando há desnível do piso. - Dimensões: 120 cm de altura x 100 cm de largura x 160 cm de profundidade	6 UNID.
6	ESTANTE DE AÇO	Estante Aço Leve 5 Prateleiras Bipartida em aço de alta qualidade; pintura, em tinta eletrostática epóxi.	50 UNID.
7	ARMÁRIO DE COZINHA	Armários com prateleiras bem divididas para caber louças, utensílios e painéis, com 4 peças. 10 portas de abrir Puxadores em PS metalizado 1 gaveta com corredeira Telescópica TAMPO MDP FF.	1 UNID.
8	MESA DE JANTAR	Conjunto de Mesa com 6 Cadeiras em MDF.	1 UND.
9	VENTILADOR DE COLUNA	Ventilador de Coluna Desmontável com 40 cm, 6 Pás 50cm 3 Velocidades Oscilante, 220 v.	4 UND.
10	FRAGMENTADORA	Fragmentação: 150 folhas (automático) - 220 v; Capacidade do cesto: 44 litros. Corrente: 1.2 A. Corte: Super corte em partículas. Formato: (L) 434mm x (A)617mm x (P)365mm. Fragmenta automaticamente: 150 folhas. Que Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão.	3 UNID
11	PURIFICADOR DE AR	Purificador de Ar com Filtro de Carvão Ativado e LED UV para Alergias, Pólen, Animais de estimação, Odores, Fumaça, Pó, Preto, 220V	2 UNID

LOTE 02 - Material de Consumo

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LIXEIRAS 12 L	Capacidade: 12 litros; Altura: 39,5cm; Diâmetro: 25cm; largura: 26 cm; altura: 28 cm; comprimento: 39 cm; diâmetro: 25 cm; peso: 1,88 kg	15 UND
2	LIXEIRA 100 L	Lixeira Plástica 100 Litro, Preta, Com Tampa. Dimensões do produto: 53 x 53 x 68 cm; 3 Quilogramas.	5 UND
3	LIXEIRA DE BANHEIRO 20L	Lixeira com Pedal, cor: preta	
4	LÂMPADAS DE LED	Lâmpada LED bulbo, branco neutro, 9W, Bivolt (100-240V), Base E27	20 UND
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	Caixa De Arquivo Morto Gigante 36x13x25cm	1000 UND

LOTE 03 - Refrigeração

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
------	------	-----------	--------

1	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	Ar Condicionado - 36000 BTUS - 220V consumo Aproximado de Energia (kWh) 73,10 kWh Vazão de Ar (m³/h) 1.450 m³/h Eficiência Energética EER (W/W) 3,04 W/W Potência de Refrigeração 3.480W	1 UND
2	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	Ar Condicionado - 22000 BTUS - 220V. Dimensões Unidade Interna (LxAxP) (mm) 1030 x 325 x 250 Dimensões Unidade Externa (LxAxP) (mm) 870 x 655 x 320. Comprimento máximo 20 Peso Líquido Unidade Interna (kg) 17(37.5) Peso Líquido Unidade Externa (kg) 43(94.79) Diâmetro da Tubulação Linha líquida (pol/mm) 6,35(1/4)	2 UND

LOTE 04 - Instalação do ar-condicionado			
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS. OBS: todo material, equipamento e demais despesas para instalação dos aparelhos será exclusivamente por conta da contratada. (Obs. As despesas com deslocamento serão por conta da contratada)	1 UND
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS. OBS: todo material, equipamento e demais despesas para instalação dos aparelhos será exclusivamente por conta da contratada. (Obs. As despesas com deslocamento serão por conta da contratada)	2 UND

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei.

Consideraram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s): é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui(em) especificações usuais de mercado; e possui(em) disponibilidade no mercado.

5.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

5.4. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 83.690,99 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e nove reais).**

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Deverão atender a todas as exigências contidas no edital e seus anexos e pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

10.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;

10.1.3. A certidão descrita no subitem 10.1.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.1.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

10.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.6.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.6.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.6.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

10.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferente e atestados executados de forma concomitante.

10.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal

11. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial (ordem de fornecimento) expedida pelo Gestor do contrato.

11.2 A entrega será realizada à Diretoria do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos.

11.2.1 O local de entrega:

O material será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Antônio José Bonifácio, nº 85, Centro, Município do Ipojuca, CEP: 55.590-000.

11.2.2 Tendo em vista que o Gestor do Contrato encontra-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e que o mesmo precisa verificar e receber os itens constantes nesse processo licitatório, se faz necessária a realização da entrega nesse local, e posteriormente essa Pasta Municipal se encarrega da distribuição dos itens fornecidos para o serviço destinado.

11.3 O objeto deverá ser entregue quantas vezes forem solicitadas, pois se trata de um estado e situação que não se presume. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

11.4 Constatada a existência de produto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada pela administração, estes poderão ser rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

11.5 Os produtos/material(is) que for(em) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, a Secretaria de Assistência Social do Município de Ipojuca, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do objeto.

12.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta e Nota de Empenho.

12.3. Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Assistência Social do Município, encargos financeiros adicionais.

12.4. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta-corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria Municipal Assistência Social.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Assistência Social do Ipojuca, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

14.2. A Secretaria de Assistência Social é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3. A supervisão por parte do Secretaria de Assistência Social do Ipojuca, sob qualquer forma, não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada conforme Art. 155 da Lei nº.14.133/21, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº14.133/21, as seguintes:

15.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

15.3. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

15.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual.

15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas,

custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Constituem obrigações da contratante:
- 16.2.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 16.3.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais
- 16.4.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 16.5.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 16.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 16.7.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 16.8.** Notificar, formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais

17. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

- 17.1.** Com fundamento no artigo 90º da Lei nº 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. Ocasionalmente assim a convocação do próximo classificado.
- 17.2.** Poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e posteriores alterações, que integram o presente termo de referência, no que tange a, multas, infrações, sanções, e ou, penalidades.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 18.1.** A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

19. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 19.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 19.2.** Forma de fornecimento
- 19.2.1.** O fornecimento do objeto será integral, a partir da ordem de fornecimento do Gestor do Contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 20
Unidade Executora: 20.02
Funcional: 08.122.2005-2-363
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora: 20
Unidade Executora: 20.02
Funcional: 08.122.2005-2-363
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos
Unidade Gestora: 20
Unidade Executora: 20.02
Funcional: 08.122.2005-2-363
Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da lei nº 14.133/21 pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Ipojuca, 24 de Maio de 2024.

Sabrina Marques da Silva

Assessora Jurídica

Mat. 77.673

Beatriz Santos Silva

Articuladora Social

Mat.76.015

De acordo:

Vânia Pimentel

Secretária Interina Municipal de Assistência Social

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMAS/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº - Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exm^a. Sr^a. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através da(do) _____, neste ato representado pela(o) Secretária(o), **Sr (a)**. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/FMAS/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de consumo e material permanente (mobiliários, ar-condicionado com instalação), que serão direcionados ao Programa Bolsa Família - CADÚNICO, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária do FMAS, do Município de Ipojuca, conforme abaixo descrito:

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2-363

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2-363

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Funcional: 08.122.2005-2-363

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 01- Recursos não vinculados de impostos

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O CONTRATO terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial (ordem de fornecimento) expedida pelo Gestor do contrato.

5.2 - A entrega será realizada à Diretoria do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos.

5.2.1 - O local de entrega: O material será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Antônio José Bonifácio, nº 85, Centro, Município do Ipojuca, CEP: 55.590-000.

5.2.3 - O objeto deverá ser entregue quantas vezes forem solicitadas, pois se trata de um estado e situação que não se presume. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.4 - Constatada a existência de produto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada pela administração, estes poderão ser rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

5.5 - Os produtos/material(is) que for(em) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 8 da Lei 14.133/2021 e alterações, o Fundo Municipal de Assistência Social designará servidores, que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente,

prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO **é fixo e irrevogável durante** o seu prazo de vigência de 6 (seis) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365}$

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, consoante previsão do art. 92, § 4º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Segundo - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V \text{ onde:}$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

Parágrafo Terceiro - Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

Parágrafo Quarto - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da contratada conforme Art. 155 da Lei nº.14.133/21, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº14.133/21, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- c) O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

9.2- Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- f) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- g) Notificar, formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 90º da Lei nº 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. Ocasionalmente assim a convocação do próximo classificado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e posteriores alterações, que integram o Termo de Referência, no que tange a, multas, infrações, sanções, e ou, penalidades.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Quinto – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Sexto – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Sétimo – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Oitavo – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Nono – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137,138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA DO IPOJUCA

Ipojuca, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/FMAS/2024

Pregão Eletrônico nº ____/FMAS/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO VII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de ____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



PREFEITURA DO
IPOJUCA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante

CPF nº _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ identificação completa do representante pessoa física _____, como representante devidamente constituído de _____ identificação completa da licitante _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____razão social____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante